PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2507/2023

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
Nº 9493, PÁG. 38
EDIÇÃO DE 12/04/2023

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002.10.301.0012.2014	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	50.000,00
	TOTAL:	**50.000,00**
	TOTAL GERAL:	**50.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002.10.302.0013.2054	**Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde**	
255 – 3.3.71.70.00.00 – 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	35.000,00
	TOTAL:	**35.000,00**
05.002.10.512.0012.1028	**Obras de Sistema de Rede Coletora de Esgoto**	
271 – 4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	15.000,00
	TOTAL:	**15.000,00**
	TOTAL GERAL:	**50.000,00**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (11/04/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal